



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 010/2024

Referência: Processo n.º 028/2024 - SPL: 021.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 001/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Ementa: Direito Administrativo. Artigos 8º e 9º, da Lei n.º 14.133/2021. Estabelece as diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e do funcionamento da Comissão de Contratação de que trata a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **ADILSON JOSÉ ROVETA**, concordam em apresentar o parecer das respectivas Comissões de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica acerca do Projeto de Resolução n.º 001/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que estabelece as diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e do funcionamento da Comissão de Contratação de que trata a Lei n.º 14.133,





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Justiça e Redação Final e à Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Inicialmente, constata-se a presença dos requisitos e pressupostos, tanto objetivos quanto subjetivos, para a apresentação da proposição. Inexiste defeito formal e não há violação de competência, sendo observada a técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar n.º 95/1998.

No mérito, o Projeto de Resolução em análise pretende regulamentar a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com os artigos 8º e 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, o que se afigura necessário para o cumprimento da legislação vigente.

No que diz respeito à adequação orçamentário-financeira, a Comissão de Finanças e Orçamento solicitou estudo à Contadoria desta Casa de Leis, em como declaração do gestor de que há suporte financeiro e orçamentário, os quais seguem anexos ao Parecer.

Não obstante, as Comissões apresentam Emenda Modificativa, nos





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno, que segue em anexo, com o intuito de melhor adequar a proposição em análise à realidade.

Diante disso, pelo caráter de relevante interesse público do Projeto em tela e por se tratar de direito constitucional, necessária a aprovação da presente proposição.

POSICIONAMENTO DIVERGENTE

O Vereador **SÉRGIO BIANCHI** registrou que não tem posicionamento firmado sobre o mérito da proposição, portanto, vai decidir seu voto em Plenário.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Resolução em tela, bem como a Emenda Modificativa apresentada por estas Comissões.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 20 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

SÉRGIO BIANCHI _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro

SÉRGIO BIANCHI _____
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

ANEXO

EMENDA MODIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa altera a redação do art. 21, do Projeto de Resolução do Legislativo n.º 001/2024, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 21, do Projeto de Resolução do Legislativo n.º 001/2024, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 20 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO

Em consonância com o art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) declara que o Projeto de Resolução n.º 001/2024, que tem a finalidade estabelecer diretrizes para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e do funcionamento da Comissão de Contratação de que trata a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tem adequação orçamentária e financeira.

Alfredo Chaves (ES), 20 de fevereiro de 2024.

CHARLES GAIGHER
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Cálculo para Previsão de Despesas com Pessoal 2024

<u>Duodécimo</u>	<u>Despesas Pessoal/Percentual</u>
Duodécimo Recebido 2021 R\$ 2.400.000,00	Despesas com Pessoal 2021 R\$ 1.070.766,52
	Em percentual referente ao Duodécimo 44,62%
Duodécimo Recebido 2022 R\$ 2.900.000,00	Despesas com Pessoal 2022 R\$ 1.382.758,31
	Em percentual referente ao Duodécimo 47,68%
Duodécimo Recebido 2023 R\$ 3.400.000,00	Despesas com Pessoal 2023 R\$ 1.503.190,86
	Em percentual referente ao Duodécimo 44,21%
Previsão de Duodécimo para 2024 R\$ 3.500.000,00	Previsão de Despesas com Pessoal 2024 R\$ 1.703.349,44
	Previsão em percentual referente ao Duodécimo 48,66%
Com a inclusão dos novos cargos propostos	Previsão de Despesas R\$ 1.906.295,30
	Previsão em percentual 54,46%
Com a fixação do novo subsídio dos vereadores	Previsão de Despesas R\$ 2.163.528,02
	Previsão em percentual 61,81%





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Com a gratificação da comissão de licitação proposta	Previsão de Despesas R\$ 2.192.128,02
	Previsão em percentual 62,63%

Tendo como base de estimativa a folha de pagamento de janeiro de 2024, conforme valores apurados no somatório, teríamos um valor total com despesa de pessoal aproximadamente de **R\$ 1.703.349,44** (um milhão setecentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) que representaria, em relação ao duodécimo do orçamento vigente, um percentual de **48,66%** (quarenta e oito vírgula sessenta e seis por cento).

Com a inclusão dos novos cargos o gasto com pessoal passaria para **R\$ 1.906.295,30** (um milhão novecentos e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) que representaria, em relação ao duodécimo do orçamento vigente, um percentual de **54,46%** (cinquenta e quatro vírgula quarenta e seis por cento).

Com a fixação do novo subsídio dos vereadores o gasto com pessoal passaria para **R\$ 2.163.528,02** (dois milhões cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos) que representaria, em relação ao duodécimo do orçamento vigente, um percentual de **61,81%** (sessenta e um vírgula oitenta e um por cento).

Com a inclusão das gratificações o gasto com pessoal passaria para **R\$ 2.192.128,02** (dois milhões, cento e noventa e dois mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos) que representaria, em relação ao duodécimo do orçamento de 2024, um percentual de **62,63%** (sessenta e dois vírgula sessenta e três por cento).





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Conforme valores apresentados pela previsão de gastos com as mudanças, teríamos um acréscimo de **13,97%** (treze vírgula noventa e sete por cento), mas ainda continuaríamos dentro dos limites de gastos com pessoal estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas com pessoal em relação a receita corrente líquida no exercício de 2023 ficou em **2,01%** (dois vírgula um por cento).

Supondo que teríamos um aumento no duodécimo de **10%** para o exercício de 2025, teríamos um gasto aproximadamente de **56,93%** em relação ao duodécimo.

Atenciosamente,

Alfredo Chaves, 25 de janeiro de 2024.

Edison Antônio Boldrini.
Contador

